

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05.SEINFRA-PQ/2025

### PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO AO LADO DA ACADEMIA DA SAÚDE E BRINQUEDOPRAÇA NO BAIRRO RAIMUNDO ANTÔNIO CASSEMIRO NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, para interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.SEINFRA-CP/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **exclusivamente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

#### 1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

##### 1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

##### 1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

**Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

**Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

**Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

#### 2. DA SESSÃO:

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** 20 de maio de 2025, às 09:30

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.SEINFRA-CP/2025** com o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.SEINFRA-CP/2025**

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

## **5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO AO LADO DA ACADEMIA DA SAÚDE E BRINQUEDOPRAÇA NO BAIRRO RAIMUNDO ANTÔNIO CASSEMIRO NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.3. Deverão ser apresentados/cadastrados na plataforma de realização do certame, M2A COMPRAS.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

## **10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

## **11. DOS PRAZOS**

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

l - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. Após a decisão será aberto prazo mínimo de 30 (trinta) minutos;

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

#### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

- 14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
- 14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
- 14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
- 14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
- 15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**
- 15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
- 15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.
- 15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.
- 15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam

participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras - CE, 02 de maio de 2025

ARTENIO MESQUITA RAMOS  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO AO LADO DA ACADEMIA DA SAÚDE E BRINQUEDOPRAÇA NO BAIRRO RAIMUNDO ANTÔNIO CASSEMIRO NO MUNICÍPIO DE GROÁIRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 227.447,45 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO AO LADO DA ACADEMIA DA SAÚDE E BRINQUEDOPRAÇA NO BAIRRO RAIMUNDO ANTÔNIO CASSEMIRO NO MUNICÍPIO DE GROÁIRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.	SERV	1	R\$ 227.447,45	R\$ 227.447,45
	<b>Especificações de Serviços</b>				
1	<p>a) Acatar as orientações da fiscalização designada pela Administração Pública durante toda a execução da obra;</p> <p>b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra;</p> <p>c) Executar os serviços com qualidade, conforme normas técnicas vigentes (ABNT, CREA, etc.) e projeto aprovado pela contratante.</p> <p>d) Garantir a segurança no local da obra, adotando todas as medidas exigidas pelas normas de saúde e segurança do trabalho;</p> <p>e) Manter responsável técnico habilitado legalmente (engenheiro civil ou arquiteto) durante todo o período da obra;</p> <p>f) Não subcontratar serviços sem autorização prévia e expressa da Administração Pública;</p> <p>g) Preservar o meio ambiente, adotando práticas sustentáveis e realizando o descarte correto dos resíduos produzidos;</p> <p>h) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução da obra;</p> <p>i) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade da obra, dentro do prazo de garantia estabelecido na legislação aplicável;</p>				

- j) Sinalizar adequadamente a área da obra, garantindo a segurança dos transeuntes e minimizando riscos;
- k) Utilizar materiais de boa qualidade, novos, e que estejam em conformidade com as especificações do projeto;
- l) Fornecer placas de Identificação: fornecimento e instalação de placas informativas e institucionais, conforme exigências legais;
- m) Topografia: levantamento e marcação do terreno com base no projeto arquitetônico e urbanístico.

**Valor Total**

**R\$ 227.447,45**

- 2.2. A contratação refere-se à execução de uma obra específica, destinada à construção e urbanização da área localizada ao lado da Academia de Saúde e do brinquedo praça. Trata-se de um serviço único e pontual, cujo escopo está claramente definido no projeto básico, abrangendo todas as etapas necessárias à completa realização da intervenção urbanística planejada. Assim, a quantidade de um (01) serviço justifica-se pelo caráter unitário da obra, que será executada integralmente em um único local e período, não havendo necessidade de desmembramentos ou execuções adicionais para o atendimento do objetivo proposto pela Administração Pública.
- 2.3. Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART: **CE20251608402**, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O bairro Raimundo Antônio Cassemiro, situado no município de Groaíras-CE, é uma região em expansão que abriga importantes equipamentos públicos destinados à promoção da saúde, lazer e bem-estar da população, como a Academia de Saúde e a Brinquedo praça. Esses espaços foram implantados com a finalidade de atender às necessidades da comunidade local, proporcionando atividades físicas, recreativas e de socialização para crianças, jovens, adultos e idosos. No entanto, o entorno dessas áreas carece da devida construção de urbanização, o que compromete significativamente o acesso e a utilização plena desses equipamentos públicos.

A ausência de uma urbanização adequada e planejada na área circundante tem gerado limitações pontuais ao uso pleno dos equipamentos públicos instalados, como a Academia de Saúde e a Brinquedo praça. Embora o acesso à área não seja completamente inviável, a falta de pavimentação e de elementos estruturais típicos de um espaço urbanizado ainda compromete o conforto, a segurança e a atratividade do local, principalmente em determinados períodos do ano

Essa condição, interfere negativamente na experiência dos usuários e reduz o potencial de utilização contínua e segura dos espaços públicos, especialmente por crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. A ausência de uma urbanização completa também limita a integração estética e funcional desses equipamentos com o bairro, gerando uma sensação de incompletude e dificultando a apropriação plena da comunidade.

Assim, evidencia-se a necessidade da construção de urbanização no entorno da Academia de

Saúde e da Brinquedo praça, como forma de atender à demanda crescente por ambientes públicos seguros, acessíveis, organizados e capazes de cumprir plenamente sua função social. Essa urbanização é essencial para que os investimentos já realizados nesses equipamentos gerem os impactos positivos esperados, promovendo qualidade de vida, inclusão social e fortalecimento da cidadania no bairro Raimundo Antônio Cassemiro.

A necessidade de construção de urbanização no entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça, no bairro Raimundo Antônio Cassemiro, alinha-se aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que exige, em seu art. 11, que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento e demonstram a necessidade da contratação para o atendimento do interesse público. A ausência de infraestrutura urbanística adequada impacta diretamente na funcionalidade e aproveitamento dos equipamentos públicos instalados, sendo essencial que o ente público atue de forma preventiva e planejada, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso I, da referida lei, que trata da obrigatoriedade da caracterização da necessidade da contratação. Dessa forma, a presente demanda visa garantir o uso eficiente dos recursos públicos, ampliar a efetividade das políticas sociais implementadas e atender de forma adequada à população local.

- 3.2. Para viabilizar a contratação de empresa especializada para a construção de urbanização de área pública no município de Groáiras/CE, a fundamentação legal está prevista no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

*"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a' do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021."*

Considerando que o objeto em questão envolve obras de urbanização de área pública, caracterizadas como serviços de engenharia de alta complexidade, o procedimento mais adequado é a concorrência pública, conforme determina o artigo 29 e seu parágrafo único. Isso porque o pregão é expressamente vedado para contratações desse tipo, exceto nos casos específicos previstos na alínea "a" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que não se aplica ao presente caso.

A escolha pela concorrência pública assegura transparência, competitividade, igualdade entre os licitantes e segurança jurídica ao processo, atendendo plenamente às demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços do município de Groáiras/CE e em estrita conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, justifica-se a adoção desse instrumento licitatório, garantindo a melhor técnica e economicidade na execução das obras de urbanização, em benefício da população.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DA VISTORIA**

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:
  - 10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Termo. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
  - 10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

- 10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 10.1.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 10.1.5. A subcontratação fica limitada a 50% do valor total do contrato, com aviso prévio.
- 10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
  - 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
    - 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
    - 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

- aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

- dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.4.4.1. Execução de **ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT.C/ AQUISIÇÃO** em quantidade igual ou superior a 126,45 m<sup>3</sup>, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 15.4.4.2. Execução de **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4 CM), CINZA-COMPACTAÇÃO MECANIZADA** em quantidade igual ou superior a 505,59m<sup>2</sup>, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 15.4.4.3. Execução de serviço de **PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRILICO, TIPO "NOVACOR"** em quantidade igual ou superior a 300m<sup>2</sup>, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 15.4.6.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto;
- 15.4.6.2. Serviços de **ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT.C/ AQUISIÇÃO**
- 15.4.6.3. Serviços de **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4 CM), CINZA-COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

- 15.4.6.4. Serviços de **PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRILICO, TIPO “NOVACOR”**
- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 16.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será conforme o projeto anexo ao edital para garantir padronização, fidelidade ao escopo, transparência e eficiência na execução. Essa abordagem assegura alinhamento técnico e administrativo entre as partes, promovendo clareza, conformidade legal e qualidade na realização das atividades, evitando desvios e assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais estabelecidas.

### Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. As obras de urbanização serão executadas em área pública do município de Groaíras-CE, no bairro Raimundo Antônio Cassemiro, entorno da academia de Saúde e brinquedo praça, conforme definido no projeto técnico e memorial descritivo, sob coordenação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços. O(s) endereço(s) específico(s) será(ão) informado(s) em detalhes no edital e nos anexos do processo licitatório. Os serviços serão realizados em

conformidade com as normas de segurança e meio ambiente, no seguinte horário padrão: Segunda a sexta-feira: das 7h às 17h, com intervalo para almoço. Sábados (quando necessário): das 7h às 12h, conforme autorização prévia da administração municipal. Excepcionalmente, poderão ser autorizados horários diferenciados para etapas específicas da obra, desde que justificados e aprovados pela fiscalização contratual.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0301	1.004	0301.15.451.1506.1.004 URBANIZAÇÃO DA CIDADE E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E JARDINS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1700000000 OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO 1701000000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO 1749000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

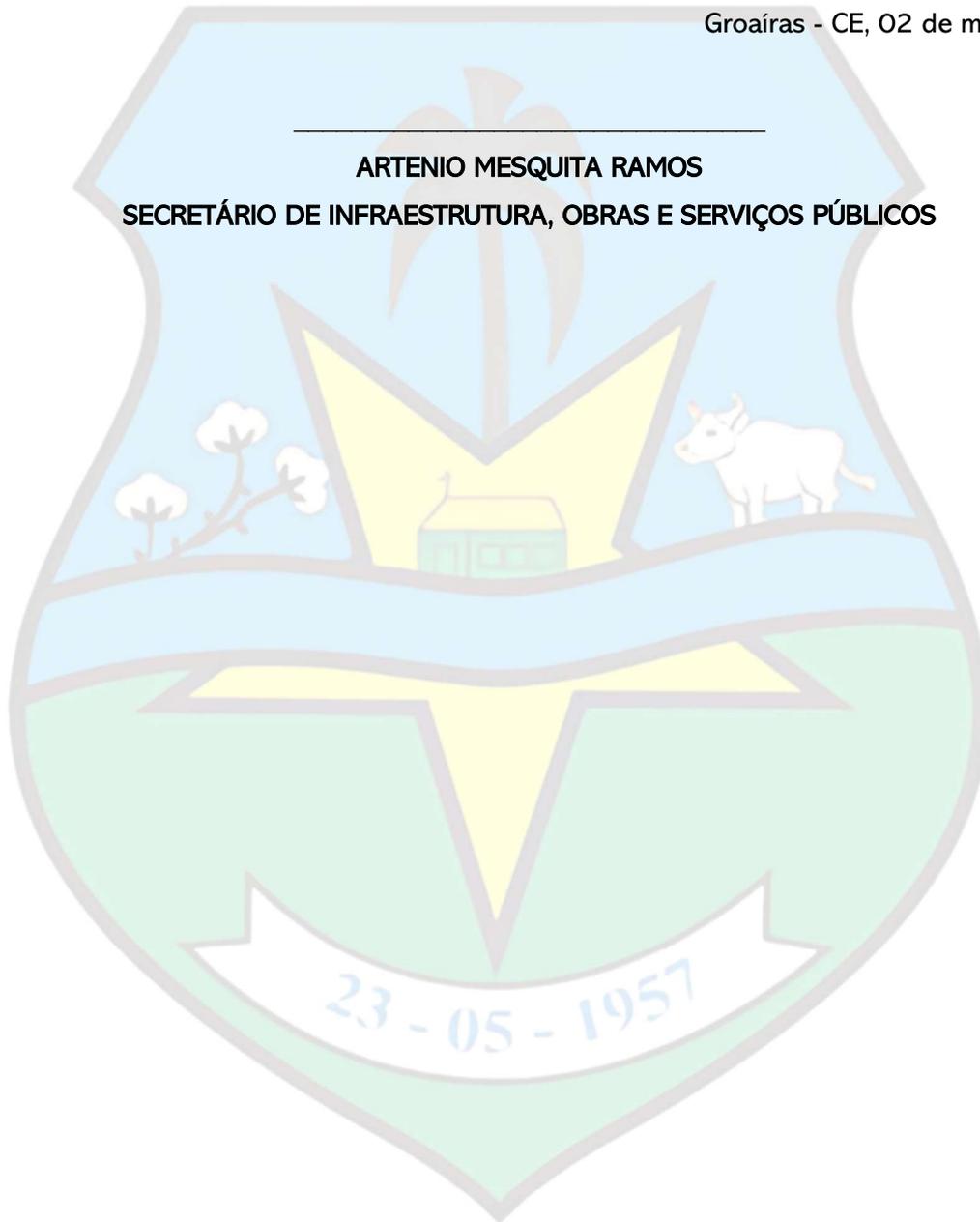
## **20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groáiras - CE, 02 de maio de 2025

**ARTENIO MESQUITA RAMOS**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



## APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, 07.598.709/0001-80



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Problema Resumido

A ausência de urbanização adequada no entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça, localizadas no bairro Raimundo Antônio Casseiro, no município de Groáiras-CE, compromete a plena utilização desses equipamentos públicos pela comunidade. A área apresenta-se com infraestrutura deficiente, sem pavimentação, paisagismo, iluminação ou mobiliário urbano apropriado, dificultando o acesso de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Essa situação desestimula o uso dos espaços de lazer e promoção à saúde, além de contribuir para a degradação do ambiente urbano e insegurança dos usuários, especialmente no período noturno e em dias chuvosos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O bairro Raimundo Antônio Casseiro, situado no município de Groáiras-CE, é uma região em expansão que abriga importantes equipamentos públicos destinados à promoção da saúde, lazer e bem-estar da

população, como a Academia de Saúde e a Brinquedo praça. Esses espaços foram implantados com a finalidade de atender às necessidades da comunidade local, proporcionando atividades físicas, recreativas e de socialização para crianças, jovens, adultos e idosos. No entanto, o entorno dessas áreas carece da devida construção de urbanização, o que compromete significativamente o acesso e a utilização plena desses equipamentos públicos.

A ausência de uma urbanização adequada e planejada na área circundante tem gerado limitações pontuais ao uso pleno dos equipamentos públicos instalados, como a Academia de Saúde e a Brinquedo praça. Embora o acesso à área não seja completamente inviável, a falta de pavimentação e de elementos estruturais típicos de um espaço urbanizado ainda compromete o conforto, a segurança e a atratividade do local, principalmente em determinados períodos do ano

Essa condição, interfere negativamente na experiência dos usuários e reduz o potencial de utilização contínua e segura dos espaços públicos, especialmente por crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. A ausência de uma urbanização completa também limita a integração estética e funcional desses equipamentos com o bairro, gerando uma sensação de incompletude e dificultando a apropriação plena da comunidade.

Assim, evidencia-se a necessidade da construção de urbanização no entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça, como forma de atender à demanda crescente por ambientes públicos seguros, acessíveis, organizados e capazes de cumprir plenamente sua função social. Essa urbanização é essencial para que os investimentos já realizados nesses equipamentos gerem os impactos positivos esperados, promovendo qualidade de vida, inclusão social e fortalecimento da cidadania no bairro Raimundo Antônio Cassemiro.

A necessidade de construção de urbanização no entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça, no bairro Raimundo Antônio Cassemiro, alinha-se aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que exige, em seu art. 11, que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento e demonstram a necessidade da contratação para o atendimento do interesse público. A ausência de infraestrutura urbanística adequada impacta diretamente na funcionalidade e aproveitamento dos equipamentos públicos instalados, sendo essencial que o ente público atue de forma preventiva e planejada, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso I, da referida lei, que trata da obrigatoriedade da caracterização da necessidade da contratação. Dessa forma, a presente demanda visa garantir o uso eficiente dos recursos públicos, ampliar a efetividade das políticas sociais implementadas e atender de forma adequada à população local.



A elaboração dos requisitos para a contratação de serviços de urbanização no entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça em Groaíras-CE visa solucionar a inadequação atual da infraestrutura, garantindo a acessibilidade e segurança dos usuários. Os requisitos a seguir foram elaborados com base na necessidade identificada e nos princípios de clareza e objetividade:

Requisitos para a urbanização do entorno da Academia de Saúde e Brinquedo praça:

1. **Pavimentação:** Execução de pavimentação em material adequado (paralelepípedo, intertravado ou asfalto), com foco em durabilidade e baixo custo de manutenção.
2. **Calçadas com Acessibilidade:** Construção de calçadas padronizadas com rampas de acesso, piso tátil e sinalização adequada para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual.
3. **Drenagem Superficial:** Instalação de sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, evitando formação de poças e erosões.
4. **Iluminação Pública:** Implantação ou reforço da iluminação no entorno, com foco em lâmpadas de LED, visando segurança e economia de energia.
5. **Paisagismo e Arborização:** Inclusão de canteiros, áreas verdes e árvores para sombreamento e valorização estética do espaço urbano.
6. **Sinalização Urbana:** Colocação de placas de orientação, educativas e de identificação dos equipamentos públicos.
7. **Bancos e Mobiliário Urbano:** Instalação de bancos, lixeiras e demais mobiliários que incentivem o uso comunitário e a preservação do espaço.
8. **Acessos Delimitados e Seguros:** Criação de acessos bem definidos e seguros, promovendo uma conexão entre a Academia de Saúde, a Brinquedo praça e o restante do bairro.
9. **Manutenção da Integração com o Uso Existente:** Preservar a funcionalidade e integração dos equipamentos públicos já existentes, evitando interferências negativas nas atividades da população.

Esses requisitos são indispensáveis para assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade de urbanização e promoção do uso seguro e efetivo dos espaços públicos pela comunidade de Groaíras.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de Empresa Especializada em Construção de Urbanização

---

**Vantagens:**

Solução completa e integrada, com capacidade técnica para executar todas as etapas da urbanização (pavimentação, calçadas, drenagem, iluminação, paisagismo etc.).

Maior controle de prazos, qualidade e padronização dos serviços.

Atendimento aos requisitos técnicos, legais e de acessibilidade previstos na legislação vigente.

Possibilidade de acompanhamento por fiscalização técnica e garantia de execução conforme projeto.

**Desvantagens:**

Exige processo licitatório ou outro procedimento formal previsto na Lei nº 14.133/2021, o que pode demandar tempo.

Custo global mais elevado, devido à contratação de múltiplos serviços em um único pacote.

Necessidade de elaboração de projeto técnico prévio e plano de trabalho detalhado para garantir o cumprimento do objeto.

---

**2. Pavimentação com Piso Intertravado (bloquete de concreto)**

**Vantagens:**

Alta permeabilidade, favorecendo o escoamento da água e reduzindo alagamentos.

Estética agradável e boa integração com áreas de lazer e convivência.

Facilidade de manutenção (pode ser removido e recolocado para reparos).

**Desvantagens:**

Custo inicial mais elevado em comparação ao asfalto.

Exige mão de obra especializada para garantir o assentamento correto.

Tempo de execução geralmente superior ao do asfalto.

---

**3. Pavimentação com Paralelepípedo**

---

**Vantagens:**

Alta durabilidade e resistência ao tráfego leve e moderado.

Boa drenagem natural devido à permeabilidade entre as juntas.

Manutenção relativamente simples e com possibilidade de reaproveitamento das peças.

**Desvantagens:**

Superfície irregular, podendo causar desconforto para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

Estética menos moderna em comparação com outros tipos de pavimentação.

Tempo de execução mais demorado, devido ao assentamento manual.

---

**4. Pavimentação Asfáltica**

**Vantagens:**

Custo acessível em comparação a outros tipos de pavimentação.

Boa durabilidade e resistência ao tráfego de pedestres e veículos.

Implementação rápida, geralmente em um período de semanas.

**Desvantagens:**

Necessidade de manutenção periódica, especialmente em climas quentes ou com grandes variações de temperatura.

Pode apresentar problemas de drenagem, levando à formação de poças d'água.

Menor permeabilidade, contribuindo para o escoamento superficial em dias chuvosos.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em construção de urbanização para resolver a ausência de infraestrutura adequada no entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça está fundamentada em aspectos técnicos que asseguram o desempenho e a eficiência da solução proposta. A urbanização adequada requer conhecimento específico sobre materiais, técnicas de pavimentação, drenagem e sistemas de paisagismo, além de adequações que garantam acessibilidade a todos os públicos, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. A contratação de uma empresa

especializada garante a aplicação de normas técnicas e padrões de qualidade que têm impacto direto na durabilidade e funcionalidade dos espaços urbanizados.

Adicionalmente, a compatibilidade das soluções urbanísticas com as já existentes na área é um fator importante a ser considerado. Empresas especializadas possuem a capacidade de desenvolver projetos que respeitam o contexto local, integrando elementos de design que valorizam a segurança e a estética do ambiente. Isso inclui a instalação de iluminação adequada e mobiliário urbano que não apenas embeleza, mas também promove o uso seguro dos equipamentos por parte da comunidade. A facilidade de implementação, proporcionada pela experiência dessas empresas, também facilita a mitigação de possíveis contratempos durante a execução, minimizando impactos ao cotidiano da população.

Os benefícios operacionais decorrentes da contratação de uma empresa especializada vão além da execução das obras. Essa escolha implica numa manutenção mais eficiente dos espaços criados, uma vez que essas empresas frequentemente oferecem suporte mesmo após a conclusão dos trabalhos, garantindo que a urbanização se mantenha nas melhores condições possíveis. Além disso, a escalabilidade dos serviços prestados permite adaptações futuras que podem atender a demandas emergentes ou alterações nas necessidades da comunidade, promovendo um atendimento contínuo e adaptável aos usuários.

Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de serviços especializados oferece um custo-benefício claramente favorável. Embora a contratação inicial possa parecer superior em termos de investimento, a economia gerada a longo prazo, resultante de um projeto bem elaborado e executado, proporciona retorno significativo. Espaços públicos bem urbanizados atraem mais usuários, estimulam a atividade econômica nas proximidades e reduzem custos associados à degradação ambiental e à insegurança, que podem levar a maiores gastos com segurança pública e manutenção corretiva. Além disso, um espaço público acessível e bem estruturado melhora a qualidade de vida, reduzindo a pressão sobre serviços de saúde e aumentando a satisfação da população com a administração municipal.

Em suma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em construção de urbanização atende de forma holística aos desafios apresentados pela falta de infraestrutura na área mencionada. Os principais aspectos técnicos, operacionais e econômicos dessa solução são coerentes e alinhados às expectativas e necessidades da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, atrativo e funcional para todos os cidadãos.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO AO LADO DA ACADEMIA DA SAÚDE E BRINQUEDOPRAÇA NO	SERV	1	R\$ 227.447,45	R\$ 227.447,45

BAIRRO RAIMUNDO ANTÔNIO CASSEMIRO NO MUNICÍPIO DE GROÁIRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.				
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 227.447,45</b>

Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART: **CE20251608402**, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.



#### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção pela não parcelamento da contratação para a urbanização do entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça se justifica pela complexidade e interdependência das intervenções necessárias. Os serviços de urbanização envolvem uma série de atividades que devem ser realizadas de forma integrada, como a pavimentação, iluminação pública, paisagismo e instalação de mobiliário urbano. A fragmentação dessas atividades em contratos separados poderia gerar atritos entre diferentes fornecedores, resultando em atrasos e prejuízos na qualidade do trabalho final, além de dificultar a coordenação e supervisão da execução.

Adicionalmente, a realização de um único contrato para a obra possibilita um melhor controle financeiro e cronológico, garantindo que o projeto seja executado de maneira coesa e eficiente. O parcelamento poderia acarretar desafios significativos, como a necessidade de múltiplas gestões e acompanhamentos, o que aumentaria a probabilidade de desvios de recursos e comprometeria tanto a qualidade da execução quanto a segurança dos usuários durante o período de execução das obras. Assim, a realização do serviço de forma unificada assegura uma solução mais rápida e eficaz aos problemas enfrentados pela comunidade.

Por fim, o atendimento ao interesse público é amplamente beneficiado pela não realização do parcelamento, uma vez que a urbanização adequada do espaço proporcionará à população acesso facilitado e seguro aos equipamentos públicos, promovendo o uso pleno desses espaços. Além disso, a agilidade na entrega dos serviços impacta positivamente na valorização da área, contribuindo para a

melhoria da qualidade de vida da comunidade e aumentando a percepção de segurança, especialmente em momentos críticos como períodos noturnos ou chuvosos. Portanto, a não fragmentação da contratação é a estratégia ideal para atender as necessidades urbanísticas e sociais da região de maneira eficiente e eficaz.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação da urbanização no entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça, localizadas no bairro Raimundo Antônio Casseiro, no município de Groaíras-CE, espera-se alcançar uma série de benefícios estruturais, sociais e funcionais. A principal expectativa é promover a qualificação do espaço público, proporcionando maior organização territorial, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários que frequentam essas áreas para fins de lazer, práticas esportivas e convívio comunitário.

A iniciativa visa estabelecer um ambiente urbano mais eficiente e seguro, com pavimentação adequada, calçadas acessíveis, sistema de drenagem pluvial, iluminação pública e sinalização urbana, elementos que asseguram não apenas a mobilidade urbana, mas também a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e crianças. Com isso, busca-se garantir o pleno uso e aproveitamento da infraestrutura existente, permitindo que a população desfrute da Academia de Saúde e da Brinquedo praça com regularidade, em qualquer época do ano.

Além disso, pretende-se reduzir os impactos negativos causados pelas condições naturais, como a poeira excessiva no período de estiagem e os pequenos alagamentos ou acúmulo de água nos períodos chuvosos, que dificultam o acesso e comprometem a qualidade do ambiente urbano. A urbanização também tem o potencial de contribuir para a valorização imobiliária da área, o fortalecimento da identidade local e o estímulo ao sentimento de pertencimento por parte da comunidade.

Do ponto de vista da administração pública, a proposta objetiva ainda garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, valorizando os investimentos já realizados nos equipamentos instalados e promovendo ações que gerem resultados duradouros, conforme os princípios da economicidade, eficácia e interesse público. Todos esses aspectos estão alinhados aos fundamentos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas com base na busca pela melhoria da prestação dos serviços à população e no atendimento às reais necessidades do município.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No contexto da contratação de uma empresa especializada para a urbanização no entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça em Groaíras-CE, algumas providências específicas e diretas são fundamentais para garantir a eficácia da solução proposta. Primeiramente, é imprescindível realizar um estudo de viabilidade técnica que inclua levantamento topográfico detalhado da área, visando identificar as condições do solo e possíveis interferências que possam impactar a execução das obras. Essa análise permitirá à administração municipal entender melhor os desafios e planejar intervenções adequadas.

Além disso, recomenda-se a elaboração de um projeto executivo completo, incluindo planta baixa, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Isto garantirá que todos os aspectos da urbanização, como pavimentação, iluminação pública, instalação de mobiliário urbano, paisagismo e acessibilidade, sejam contemplados de forma integrada e coesa. Esse projeto deve ser alinhado às necessidades da comunidade, priorizando a inclusão social e o atendimento às demandas de segurança e mobilidade.

Outro ponto essencial é a previsão de estudos sobre drenagem e manejo das águas pluviais, considerando a realidade da região e evitando problemas futuros relacionados a alagamentos que podem comprometer a infraestrutura. A adoção de soluções sustentáveis, como o uso de materiais que favoreçam a drenagem ou a criação de áreas permeáveis, poderá contribuir para a conservação ambiental e melhoria do microclima local.

A contratação de serviços adicionais, como consultoria ambiental e de segurança do trabalho, pode ser necessária para assegurar que todos os aspectos relacionados ao impacto ambiental da urbanização e a segurança dos trabalhadores sejam respeitados. Isso proporcionará um acompanhamento adequado durante a execução do contrato e mitigará possíveis passivos ambientais.

Por fim, justifica-se a capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual em virtude da complexidade das obras de urbanização e dos diferentes elementos envolvidos. É vital que os responsáveis pela supervisão tenham conhecimento específico sobre técnicas de construção civil e urbanismo, garantindo assim que a execução da obra atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A implementação dessas providências contribuirá de forma decisiva para otimizar os recursos públicos, promovendo eficiência e eficácia no uso dos mesmos, além de proporcionar um ambiente seguro e acessível para a comunidade, cumprindo com o objetivo de revitalizar e estimular a utilização dos espaços da Academia de Saúde e da Brinquedo praça.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise das contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a "Contratação de Empresa Especializada em Construção de Urbanização", pode-se afirmar que não há necessidade de outras contratações a serem realizadas antes da implementação dessa solução. A urbanização adequada do entorno da Academia de Saúde e da Brinquedo praça requer uma abordagem integrada que contemple a pavimentação, o paisagismo, a iluminação e o mobiliário urbano de forma coesa.

Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, as intervenções necessárias estão diretamente ligadas à obra de urbanização em si. Portanto, qualquer manutenção ou adequação predial das estruturas existentes nesta área deve ocorrer como complemento às obras de urbanização ou após sua conclusão, e não como etapa prévia. Por exemplo, caso sejam identificados problemas estruturais nas edificações adjacentes, essas questões podem ser tratadas em um momento posterior, no contexto de manutenção regular, sem influenciar a execução do projeto de urbanização propriamente dito.

Além disso, a realização de serviços de limpeza e conservação do espaço pode ser planejada como parte das atividades posteriores à urbanização, visando garantir a segurança e a estética do ambiente, mas não necessitando de uma contratação antecipada para a obra de urbanização, pois estas são ações independentes. Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a urbanização atenderá de forma plena às necessidades imediatas da comunidade no bairro Raimundo Antônio Cassemiro, sem a dependência de contratações adicionais nesse momento.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados à contratação de uma empresa especializada em construção de urbanização para a melhoria da infraestrutura da Academia de Saúde e da Brinquedo praça no bairro Raimundo Antônio Cassemiro, Groaíras-CE, revela diversos aspectos que devem ser considerados. Dentre os principais impactos negativos esperados estão: a geração de resíduos sólidos durante as obras, poluição sonora, a movimentação de veículos pesados, degradação do solo e possível contaminação da água.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser implementadas. Primeiro, a gestão adequada dos resíduos sólidos deve ser priorizada, com a adoção de práticas de segregação na fonte, reciclagem e destinação correta de materiais inservíveis. A empresa contratada deverá estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a logística reversa para bens e refugos, promovendo a reutilização de materiais sempre que possível.

Em relação à poluição sonora, recomenda-se o uso de equipamentos menos barulhentos e a implementação de horários restritos para realização das atividades mais ruidosas, como perfurações e demolições. Isso ajuda a minimizar o desconforto causado à comunidade local, especialmente em horários de descanso.

A movimentação de veículos pesados deve ser controlada para evitar danos ao solo e ao tráfego local, podendo ser estabelecido um cronograma que distribua melhor as atividades e minimize congestionamentos. É importante também garantir a manutenção das vias utilizadas, evitando contaminações e erosões.

Outra medida mitigadora envolve a utilização de sistemas de iluminação eficiente, como lâmpadas de LED, que além de reduzir o consumo de energia, proporcionam maior segurança aos usuários nos períodos noturnos. O paisagismo deve optar por espécies nativas, que demandam menos água e são mais resistentes, contribuindo para o equilíbrio do ecossistema local.

Quanto à eficiência energética, todas as novas instalações devem ser projetadas com o uso responsável de energia e recursos hídricos, incorporando tecnologias sustentáveis, como sensores de presença e sistemas de captação de água da chuva para irrigação de áreas verdes.

Por fim, a implementação de um programa de educação ambiental junto à comunidade é fundamental. Esse programa pode engajar a população nas práticas de preservação e utilização adequada dos novos espaços, promovendo não apenas a saudável convivência, mas também um compromisso coletivo com a manutenção e proteção do ambiente urbano, reduzindo assim os impactos gerados pela própria urbanização.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras - CE, 02 de maio de 2025

**ARTENIO MESQUITA RAMOS**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, 07.598.709/0001-80



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO AO LADO DA ACADEMIA DA SAÚDE E BRINQUEDOPRAÇA NO BAIRRO RAIMUNDO ANTÔNIO CASSEMIRO NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas	1

	nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	
<b>Baixa</b>	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
<b>Média</b>	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

#### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

#### MATRIZ DE RISCO

	<b>MUITO ALTO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>ALTO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
	<b>MUITO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
<b>IMPACTO</b>		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>
		<b>PROBABILIDADE</b>				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

<b>Risco Alto - Falta de Planejamento Adequado</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Planejamento	Alto	Alta
<b>Dano</b>		
Atraso na execução do projeto.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Definir escopo detalhado com todas as etapas do projeto.		
Realizar reuniões regulares de planejamento com todos os stakeholders.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Revisão de prazos e redistribuição de recursos.		
Contratação de consultoria especializada em gestão de projetos.		
<b>Risco Alto - Seleção Inadequada do Fornecedor</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Resultado final abaixo do esperado.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Estabelecer critérios claros e objetivos de seleção.		
Realizar avaliações técnicas e visitas a obras anteriores dos fornecedores.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Negociação de novas condições contratuais.		
Substituição do fornecedor em casos de não conformidade.		
<b>Risco Médio - Atrasos na Gestão Contratual</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Gestão Contratual	Médio	Média
<b>Dano</b>		
Custo adicional e impacto no cronograma.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Implementar acompanhamento periódico e sistemático do progresso.		
Estabelecer comunicação clara com o fornecedor para ajustes rápidos.		
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Ajuste nas rotinas de aprovação de atividades e entregas.		
Revisão e ajuste do cronograma conforme necessário.		

Groaíras - CE, 02 de maio de 2025

**ARTENIO MESQUITA RAMOS**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

